



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Ofício Circular nº 02/2021-CGJ

Belém, 03 de fevereiro de 2021.

A Sua Excelência o (a) Senhor (a)

Juiz (a) de Direito das Comarcas de Abaetetuba, Barcarena, Igarapé-Miri, Moju, Tailândia, Curuçá, Igarapé-Açu (Magalhães Barata) Irituia, Inhangapi, Maracanã, Marapanim, São Domingos do Capim, São Francisco do Pará, São Miguel do Guamá, Santa Maria do Pará, Augusto Corrêa, Bonito, Bragança (Tracuateua), Capanema, Capitão Poço, Garrafão do Norte (Nova Esperança do Piriá), Nova Timboteua, Ourém, Peixe Boi, Primavera (Quatipuru), Salinópolis, Santa Luzia do Pará (Cachoeira do Piriá) Santarém Novo (São João de Pirabas), Tracuateua e Viseu.

Senhor (a) Juiz (a),

Cumprimentando-o (a), solicito a Vossa Excelência que na qualidade Corregedor Permanente dos Serviços Extrajudiciais, observe os termos do Provimento Conjunto nº 08, de 29/05/2020, que dispõe sobre a obrigatoriedade anual de realização e os itens obrigatórios de inspeção e fiscalização nos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Pará, neste primeiro trimestre.

Atenciosamente,

DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Corregedora-Geral de Justiça